

## RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1049 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Deferimento de pedidos de inscrição de entidade e / ou organização de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

Publicado no DOC em 08/10/2015 – Pág. 110 – Não substitui a publicação oficial

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP, em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2015 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição das seguintes entidades e/ou organizações de assistência social, por atenderem as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC em 04 de março de 2011:

<b>Protocolo</b>	<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>
176/2011	Associação Paulista de Apoio a Família - APAF	07.144.360/0001-06
585/2012	Instituição Alice Tibiriçá de Civismo e Solidariedade	62.779.238/0001-25
913/2012	Associação Beneficente Escandinava Nordlyset	61.634.770/0001-80
1298/2015	Casa de Apoio Brenda Lee	64.919.814/0001-07

II- A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

III- A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS para retirar sua Inscrição;

IV– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÁSSIA GORETI  
PRESIDENTA  
COMAS/SP**